

LEI Nº 782/1996

SUMULA: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado as despesas não previstas no orçamento programa em vigor a saber:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0210 – Gabinete do Prefeito

0210.11623461.019 – Construção do Barracão Industrial

4.0.0.0. – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e instalações

183 – Execução das Obras	R\$ 80.000,00
--------------------------------	---------------

ART. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), relativo à operações de créditos e R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) o cancelamento de dotações do orçamento em execução, ou quais serão discriminados no decreto de abertura.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1996.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal